



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**PREGÃO PRESENCIAL n° 1/2017****Processo Administrativo n.º 4/2017**

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, camionetes, vans, ônibus, caminhões, motos, máquinas pesadas e implementos agrícolas).

DATA DA ABERTURA: Dia 10/02/2017, às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 857.547,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

VOLUME III

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

REF: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4/2017**

Ata da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo as propostas de preços e a documentação, em atendimento ao edital de **Pregão Presencial nº 1/2017 - (PMNSB) – Registro de preços para eventual contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, camionetes, vans, ônibus, caminhões, motos, máquinas pesadas e implementos agrícolas).**

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, as dez horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, reuniram-se, em sessão pública, sob a presidência do Pregoeiro Sr. Fabio Henrique Gomes, RG nº 10.407.423-5 SSP/PR, e os membros da equipe de apoio, Sra. Elaine Cristina Luditk dos Santos, RG nº 9.144.227-2 SSP/PR e a Sra. Polliny Simere Sotto, RG nº 9.257.282-0 SSP/PR, designados pela Portaria nº 016/2017, para proceder a abertura e julgamento dos envelopes nº 2 contendo a documentação de habilitação das empresas classificadas em primeiro no **Pregão Presencial nº 1/2017** – destinado ao registro de preços para eventual contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, camionetes, vans, ônibus, caminhões, motos, máquinas pesadas e implementos agrícolas), sendo elas: **MARCOS PAULO REZENDE & CIA LTDA – ME**, CNPJ nº 12.799.799/0001-07, **CELSO DOS SANTOS 05274426905**, CNPJ nº 26.713.585/0001-80, **V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA. – EPP**, CNPJ nº 04.518.620/0001-78, **I. SCANAVACCA & CIA LTDA**, CNPJ nº 68.839.315/0001-60, **MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 10.253.804/0001-56, **M. G. CARNEIRO – ME**, CNPJ nº 21.711.428/0001-12, **UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 00.545.887/0001-01 e **JM MACHADO – ME**, CNPJ nº 12.947.184/0001-80. Aberta a sessão procedeu-se à análise dos documentos das empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar e observou-se que as mesmas atenderam aos requisitos editalícios, sendo portanto declaradas **habilitadas**. Foi então concedido pelo Pregoeiro, o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação de possível interposição de recursos. Decorrido o prazo, sem manifestação de intenção de interpor recurso, o Pregoeiro declara vencedora às empresas habilitadas. O Pregoeiro informou ainda que no prazo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão, as licitantes declaradas vencedoras, deverão apresentar sua proposta com os valores devidamente ajustados ao último lance. O processo será encaminhado à Autoridade Superior para decidir sobre a sua Homologação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, eu, Elaine Cristina Luditk dos Santos, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e demais presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

487


Fabio Henrique Gomes

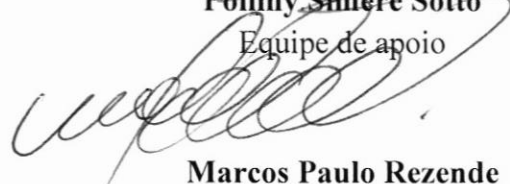
Pregoeiro


Elaine Cristina Ludtk dos Santos

Equipe de apoio


Polliny Simere Sotto

Equipe de apoio


Marcos Paulo Rezende

Representante da empresa Marcos Paulo Rezende & Cia Ltda – Me

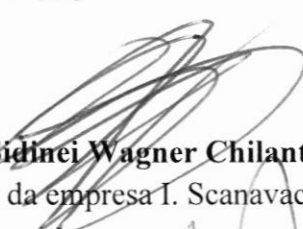


Celso dos Santos

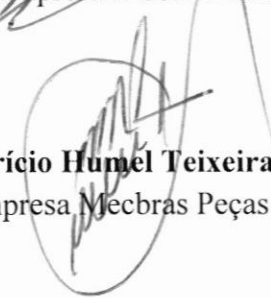
Representante da empresa Celso dos Santos 05274426905


Vanderlei José Barbosa

Representante da empresa V. Barbosa - Auto Center Ltda. – EPP


Sidinei Wagner Chilante

Representante da empresa I. Scanavacca & Cia Ltda


Fabrício Humel Teixeira

Representante da empresa Mecbras Peças e Serviços Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

488

Alan Batista Carneiro

Representante da empresa M. G. Carneiro – ME

Romilso de Souza Silva

Representante da empresa União Equipamentos Rodoviários Ltda

Dirceu Ferreira de Oliveira

Representante da empresa Jm Machado – Me

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04518620/0001-78
Razão Social: V BARBOSA AUTO CENTER LTDA
Nome Fantasia: MAXICAR AUTO CENTER
Endereço: AV BELMIRO LOURENÇO DE GOUVEIA 918 / INDUSTRIAL / SAO
SEBASTIAO DA AMOREIRA / PR / 86240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2017 a 03/03/2017

Certificação Número: 2017020201472725968287

Informação obtida em 14/02/2017, às 10:28:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 - SRP**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 10 de fevereiro de 2017, as 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, realizou-se a abertura julgamento das propostas apresentada na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 1/2017**, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, camionetes, vans, ônibus, caminhões, motos, máquinas pesadas e implementos agrícolas), e no dia 14 de fevereiro de 2017, as 10 horas, em sessão pública, realizou-se a abertura e julgamento da documentação de habilitação, conforme atas anexas.

Informo que, este Departamento consultou os sites do TCE Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no sentido de verificar se a empresa habilitada não esta declarada inidônea para participar de certame licitatório, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 14/02/2017.



Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	12.799.799/0001-07
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 14/02/2017 11:01:39

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 12.799.799/0001-07

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento	12799799000107
	Nome			

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	26.713.585/0001-80
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 14/02/2017 11:03:07

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 26.713.585/0001-80

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento	26713585000180
	Nome			

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	04.518.620/0001-78
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 14/02/2017 11:03:33

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 04.518.620/0001-78

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	04518620000178
Nome				

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Indôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ: 68.839.315/0001-60

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: (Opcional)

Tipo de Sanção: Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 14/02/2017 11:03:57

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 68.839.315/0001-60

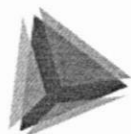
Página 1 / 1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento	68839315000160
Nome				

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	10.253.804/0001-56
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 14/02/2017 11:04:27

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 10.253.804/0001-56

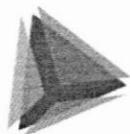
Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento	10253804000156
	Nome			

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	21.711.428/0001-12
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 14/02/2017 11:04:52

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 21.711.428/0001-12

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	21711428000112
	Nome			

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	00.545.887/0001-01
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 14/02/2017 11:05:17

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 00.545.887/0001-01

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

00545887000101

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	12.947.184/0001-80
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 14/02/2017 11:05:43

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 12.947.184/0001-80

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento	12947184000180
	Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

[Pesquisar](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Parecer jurídico

Ref. Análise conclusiva acerca do pregão presencial
atuado sob o n. 001 de 2017.

Versa o presente parecer acerca da análise
conclusiva do pregão presencial atuado sob o n. 001
de 2017, destinado ao registro de preços para
eventual contratação de serviços de manutenção
preventiva e corretiva nos veículos do Município,
com fornecimento de peças, conforme solicitação das
variadas secretarias.

Ultrapassada a constatação dos documentos que
compõem este procedimento, edital e minuta
contratual - que foram analisados, vale dizer, em
sede de parecer prévio, a presente análise cuida tão
somente da regularidade do pleito até a eminência de
contratação.

Em melhores termos, a presente manifestação
toma por conta a legalidade nos últimos atos
praticados no certame, pelos quais se vê que foram
sagradas vencedoras as propostas lançadas pelos
seguintes fornecedores: Marcos Paulo Rezende e Cia.
Ltda-Me., Celso dos Santos 05274426905, V. Barbosa -



Auto Center Ltda.-Epp., I. Scanavacca e Cia. Ltda.,
MecBras Peças e Serviço Ltda., M.G. Carneiro - Me. e
J.M. Machado-Me.

É o breve relatório. Do qual fundamento e
opino.

Do que se confere no processo/procedimento,
aparentemente não há mácula a ser levantada.

Tudo quanto foi realizado foi em respeito aos
princípios e preceitos de licitação e Direito
Público.

Percebe-se que o edital de chamamento bem fora
publicizado, prova disso é a presença de variados
licitantes.

Ademais disso, não foi elegida qualquer
cláusula ou condição que frustrasse o caráter de
competição desta espécie de certame público.

De outra parte, foi firmado por cada empresa
participante do certame uma declaração de não-
impedimento de contratação com o Poder Público,
documentação esta que, *iuris tantum*, detém fé de
veraz.



Caso constatada a falsidade da afirmativa, o declarante será penalizado a rigor da legislação de regência.

Dessa forma, esta Procuradoria manifesta posição favorável à homologação deste feito.

É o parecer, que submeto a melhor intelecção.

Nova Santa Bárbara, 20 de fevereiro de 2017.

Gabriel Almeida de Jesus

Procuradoria Jurídica



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.

ERIC KONDO

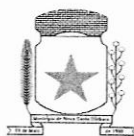
Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**" n.º 1/2017 - **SRP**, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 21/02/2017.



Fabio Henrique Gomes
Pregoeiro – Portaria 016/2017



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 - SRP**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 1/2017**, destinado o registro de preços para eventual contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, camionetes, vans, ônibus, caminhões, motos, máquinas pesadas e implementos agrícolas), a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **CELSO DOS SANTOS 05274426905**, CNPJ n.º 26.713.585/0001-80, num valor de **R\$ 8.700,00** (oito mil e setecentos reais), **I. SCANAVACCA & CIA LTDA - EPP**, CNPJ n.º 68.839.315/0001-60, num valor de **R\$ 85.351,00** (oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais), **JM MACHADO - ME**, CNPJ n.º 12.947.184/0001-80, num valor de **R\$ 58.781,00** (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais), **M. G. CARNEIRO - ME**, CNPJ n.º 21.711.428/0001-12, num valor de **R\$ 106.776,00** (cento e seis mil, setecentos e setenta e seis reais), **MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 10.253.804/0001-56, num valor de **R\$ 78.425,00** (setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), **MARCOS PAULO REZENDE & CIA LTDA - ME**, CNPJ n.º 12.799.799/0001-07, num valor de **R\$ 45.528,00** (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais), **UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, CNPJ n.º 00.545.887/0001-01, num valor de **R\$ 213.429,00** (duzentos e treze mil, quatrocentos e vinte e nove reais), **V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA. - EPP**, CNPJ n.º 04.518.620/0001-78, num valor de **R\$ 39.464,00** (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.


Eric Kondo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo - Prefeito

Edição Nº 942 – Nova Santa Bárbara, Paraná Terça-feira, 21 de Fevereiro de 2017.

**Poder
Executivo**

Ano V

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 – SRP

Objeto: Registro de preços para eventual locação de equipamentos para prestação de serviços de horas máquina (Escavadeira e Trator Esteira).

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 13/03/2017.

Início do Pregão: Dia 13/03/2017, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 97.583,00 (noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 20/02/2017.

Fabio Henrique Gomes

Pregoeiro

Portaria nº 016/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 - SRP

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 1/2017**, destinado o registro de preços para eventual contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, camionetes, vans, ônibus, caminhões, motos, máquinas pesadas e implementos agrícolas), a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **CELSON DOS SANTOS 05274426905**, CNPJ nº 26.713.585/0001-80, num valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), **I. SCANAVACCA & CIA LTDA - EPP**, CNPJ nº 68.839.315/0001-60, num valor de R\$ 85.351,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais), **JM MACHADO – ME**, CNPJ nº 12.947.184/0001-80, num valor de R\$ 58.781,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais), **M. G. CARNEIRO – ME**, CNPJ nº 21.711.428/0001-12, num valor de R\$ 106.776,00 (cento e seis mil, setecentos e setenta e seis reais), **MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 10.253.804/0001-56, num valor de R\$ 78.425,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), **MARCOS PAULO REZENDE & CIA LTDA – ME**, CNPJ nº 12.799.799/0001-07, num valor de R\$ 45.528,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais), **UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 00.545.887/0001-01, num valor de R\$ 213.429,00 (duzentos e treze mil, quatrocentos e vinte e nove reais), **V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA. – EPP**, CNPJ nº 04.518.620/0001-78, num valor de R\$ 39.464,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2017

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 15/2017, referente ao processo de dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE UMA MOTO PODA DE ALTURA**, conforme solicitação feita pela Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma dos artigos 24 e 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 21/02/2017.

Eric Kondo

PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2017

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 17/2017, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**, conforme solicitação feita pela Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma dos artigos 24 e 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 21/02/2017.

Eric Kondo

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2017

REF.: Inexigibilidade de Licitação n.º 1/2017 - Credenciamento Nº 1/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, e a empresa **MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 16.993.043/0001-55, com sede na Rua Piauí, 399 Sala 1406 - CEP: 86010420 - Bairro: Centro, Londrina/PR, neste ato representado pelo **Sr. Wagner Cecílio da Silva**.

OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade pediatria.

VALOR: R\$ 90,00 (noventa reais) por atendimento.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160 – AC SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

ova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa
física no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com
420, Nova Fátima (PR).

RIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
riano Peixoto, 380, loja 12 e 13 - Centro -
1 86.430-000, inscrito no CNPJ nº
11 nº 90549931-93 e inscrição Municipal nº
Sr. Leandro Arraça Barbosa, inscrito no

para aquisição de materiais de limpeza e
rtamentos municipais, nas quantidades
o dele parte integrante para todos os fins e
uzentos e dezenove reais).

1)

PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2017

7

ova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa
física no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com
420, Nova Fátima (PR).

RCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
1, 777 - Centro - Jacarezinho - PR - Cep.
5723000139 e inscrição Estadual nº e
ntada neste ato pelo Srª Tatiane Biegas
2914.

para aquisição de materiais de limpeza e
rtamentos municipais, nas quantidades
o dele parte integrante para todos os fins e

ntos e quarenta e dois reais e cinquenta e
1/12/2017

1)

PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2017

7

ova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa
física no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com
420, Nova Fátima (PR).

DS DE INFORMATICA - EIRELI - ME, com
1 - Centro - Cornélio Procopio - PR, CEP
148.205/0001-78 e inscrição Estadual nº
3415390 representada neste ato pelo Sr.
CPF nº 084.134.769-76.

para aquisição de materiais de limpeza e
rtamentos municipais, nas quantidades
o dele parte integrante para todos os fins e
setecentos e trinta e cinco reais e vinte e
1/12/2017

1)

PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2017

7

ova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa
física no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com
420, Nova Fátima (PR).

CIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA,
- CEP 86.680-100 - Andaraí/PR, inscrito no
to Estadual nº 90301809-73 e inscrição
ato pelo Sr. Tiago Estefanuto, inscrito no

para Aquisição de Materiais de Limpeza e
rtamentos Municipais, nas quantidades
o dele parte integrante para todos os fins e
uzentos e noventa e nove reais).

1)

Presencial nº. 008/2017-PMNF

do Município de Nova Fátima, Estado do

Nova Santa Barbara - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2017

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 15/2017, referente ao processo de dispensa de licitação, para AQUISIÇÃO DE UMA MOTO PODA DE ALTURA, conforme solicitação feita pela Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma dos artigos 24 e 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação. Nova Santa Bárbara PR, 21/02/2017.

Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2017

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 17/2017, referente ao processo de dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, conforme solicitação feita pela Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma dos artigos 24 e 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação. Nova Santa Bárbara PR, 21/02/2017.

Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios.
Tipo: Menor preço, por item. Recebimento dos Envelopes: Até às 08h30min, do dia 10/03/2017. Início do Pregão: Dia 10/03/2017, às 09h00min.
Preço máximo: R\$ 778.146,76 (setecentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 20/02/2017.

Fabio Henrique Gomes - Pregoeiro - Portaria nº 016/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual locação de equipamentos para prestação de serviços de horas máquina (Escavadeira e Trator Esteira). Tipo: Menor Preço, Por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min, do dia 13/03/2017.
Início do Pregão: Dia 13/03/2017, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 97.583,00 (noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 20/02/2017.

Fabio Henrique Gomes - Pregoeiro - Portaria nº 016/2017

TERMÓ DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 - SRP

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial nº. 1/2017, destinado o registro de preços para eventual contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, camionetes, vans, ônibus, caminhões, motos, máquinas pesadas e implementos agrícolas), a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: CELSO DOS SANTOS 05274426905, CNPJ nº 26.713.585/0001-80, num valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), I. SCANAVACCA & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 68.839.315/0001-80, num valor de R\$ 85.351,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais), JM MACHADO - ME, CNPJ nº 12.947.184/0001-80, num valor de R\$ 58.781,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais), M. G. CARNEIRO - ME, CNPJ nº 21.711.428/0001-12, num valor de R\$ 106.776,00 (cento e seis mil, setecentos e setenta e seis reais), MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.253.804/0001-56, num valor de R\$ 78.425,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), MARCOS PAULO REZENDE & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 12.799.799/0001-07, num valor de R\$ 45.528,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais), UNIÃO EQUIPAMENTOS RODoviÁRIOS LTDA, CNPJ nº 00.545.887/0001-01, num valor de R\$ 213.429,00 (duzentos e treze mil, quatrocentos e vinte e nove reais), V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA - EPP, CNPJ nº 04.518.620/0001-78, num valor de R\$ 39.464,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 2/2017 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº 1/2017- SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para eventual contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, camionetes, vans, ônibus, caminhões, motos, máquinas pesadas e implementos agrícolas), conforme especificado, oferecido pela empresa **CELSO DOS SANTOS 05274426905**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.713.585/0001-80, com endereço à Rua Luiz Inácio Martins, 612 - CEP: 86250000 - Bairro: Conjunto Esperança, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representada pelo **Sr. Celso dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 052.744.269-05, RG nº 90030701 SSP/PR, doravante denominada beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, camionetes, vans, ônibus, caminhões, motos, máquinas pesadas e implementos agrícolas), conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial Nº 1/2017 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 1 : 019 - Lote 019	1	6846	FUNILARIA, PINTURA E SOLDA Prestação de serviço de mão de obra de FUNILARIA, PINTURA E SOLDA para Veículos Leves Carros, Kombis, Pick-Ups, Vans, Caminhonetes, Veículos Pesados Caminhões, Ônibus, Micro Ônibus Maquinas Pesadas		HR	300,00	29,00	8.700,00
TOTAL								8.700,00



CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
150	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
330	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
340	03.001.04.122.0070.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
370	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
520	04.001.06.181.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
540	04.001.06.181.0090.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
660	05.001.15.122.0100.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
670	05.001.15.122.0100.2010	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
730	05.001.15.122.0100.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
740	05.001.15.122.0100.2010	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1370	05.003.20.608.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1390	05.003.20.608.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1550	06.002.12.361.0240.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1560	06.002.12.361.0240.2018	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1570	06.002.12.361.0240.2018	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1580	06.002.12.361.0240.2018	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1590	06.002.12.361.0240.2018	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1600	06.002.12.361.0240.2018	117	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1610	06.002.12.361.0240.2018	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1660	06.002.12.361.0240.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1670	06.002.12.361.0240.2018	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1680	06.002.12.361.0240.2018	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1690	06.002.12.361.0240.2018	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1700	06.002.12.361.0240.2018	114	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1710	06.002.12.361.0240.2018	117	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1720	06.002.12.361.0240.2018	136	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1960	06.003.12.361.0280.2021	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1990	06.003.12.361.0280.2021	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2500	08.001.10.301.0340.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2510	08.001.10.301.0340.2027	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2590	08.001.10.301.0340.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2600	08.001.10.301.0340.2027	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2760	08.002.10.301.0360.2029	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2770	08.002.10.301.0360.2029	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2820	08.002.10.301.0370.2030	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2830	08.002.10.301.0370.2030	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2840	08.002.10.301.0370.2030	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2940	08.002.10.304.0390.2032	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2950	08.002.10.304.0390.2032	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3020	09.001.08.244.0410.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3050	09.001.08.244.0410.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3240	09.002.08.244.0430.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3250	09.002.08.244.0430.2036	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3280	09.002.08.244.0430.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3400	09.003.08.243.0440.6037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3440	09.003.08.243.0440.6037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3490	09.003.08.243.0450.6038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3510	09.003.08.243.0450.6038	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a contratar o objeto referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas beneficiárias, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;



- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Beneficiária da Ata obrigará-se a: Prestar os serviços adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no termo de referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada dos serviços. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Responder por todo o ônus referente à execução dos serviços, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto, bem como, transporte de ida e volta dos veículos (ou parte deles) do Município de Nova Santa Bárbara até a sede da empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da beneficiária da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos produtos referente ao **Pregão Presencial Nº 1/2017**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos produtos, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos produtos, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os produtos, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que sejam substituídos os produtos, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços e aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DAS PEÇAS

O prazo para **execução dos serviços** será de no máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor requisitante, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

O prazo para **entrega das peças** será de no máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da solicitação, emitida pelo setor requisitante, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA

A empresa vencedora será responsável pela retirada dos veículos nos quais serão prestados os serviços, num prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** quando os mesmos estiverem localizados na Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Empregos e de **04 (quatro) horas** quando os mesmos estiverem em outros locais.

A entrega dos veículos (ou parte deles) deverá ser feita na Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Empregos, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, localizada na Avenida Walfredo B. de Moraes 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná.

A empresa prestadora dos serviços deverá estar localizada num raio máximo de **150 (cento e cinquenta) quilômetros** do Município de Nova Santa Bárbara-PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO**

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos produtos, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos produtos, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial n.º 1/2017 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer produtos de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues;
- Efetuar a troca imediata dos produtos entregues, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;



- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 1/2017** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

520

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata.

Nova Santa Bárbara, 23/02/2017.

Eric Kondo

RG nº 5.943.184-6 SESP/PR

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Celso dos Santos

Empresa: Celso dos Santos 05274426905

CNPJ: 26.713.585/0001-80

Beneficiária da Ata

Walter Costa

Mecânico do Município

Responsável pelo acompanhamento da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 3/2017 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2017 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial N.º 1/2017- SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para eventual contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, camionetes, vans, ônibus, caminhões, motos, máquinas pesadas e implementos agrícolas), conforme especificado, oferecido pela empresa **I. SCANAVACCA & CIA. LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 68.839.315/0001-60, com endereço à BR 369 KM 88, S/N - CEP: 86300000 - Bairro: Vila Galeano, Cornélio Procopio/PR, neste ato representada pelo **Sr. Sidinei Wagner Chilante**, inscrito no CPF sob nº. 517.196.819-53, RG nº 3.744.277-1, doravante denominada beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, camionetes, vans, ônibus, caminhões, motos, máquinas pesadas e implementos agrícolas)**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial N.º 1/2017 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 013 - Lote 013	1	6836	RETIFICA DE BOMBA INJETORA Prestação de serviço de mão de obra de RETIFICA DE BOMBA INJETORA: desmontagem, montagem e regulagem, para Camionetes, Vans, Ônibus, Micro Ônibus, Tratores, Caminhões e Maquinas Pesadas		HR	129,00	119,00	15.351,00
LOTE: 2 013 - Lote 013	2	6837	Fornecimento de peças de RETIFICA DE BOMBA INJETORA Para Camionetes, Vans, Ônibus, Micro Ônibus, Tratores, Caminhões e		UN	1,00	32.000,00	32.000,00



		Maquinas Pesadas						
LOTE: 1	6840	RETIFICA DE MOTORES A ÁLCOOL, GASOLINA E FLEX Prestação de serviço de mão de obra de RETIFICA DE MOTORES A ÁLCOOL, GASOLINA E FLEX (desmontagem, montagem)		HR	300,00	60,00	18.000,00	
015 - Lote 015								
LOTE: 2	6841	Fornecimento de peças de RETIFICA DE MOTORES A ÁLCOOL, GASOLINA E FLEX		UN	1,00	20.000,00	20.000,00	
015 - Lote 015								
TOTAL							85.351,00	

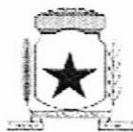
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
150	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
330	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
340	03.001.04.122.0070.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
370	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
520	04.001.06.181.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
540	04.001.06.181.0090.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
660	05.001.15.122.0100.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
670	05.001.15.122.0100.2010	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
730	05.001.15.122.0100.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
740	05.001.15.122.0100.2010	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1370	05.003.20.608.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1390	05.003.20.608.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1550	06.002.12.361.0240.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1560	06.002.12.361.0240.2018	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1570	06.002.12.361.0240.2018	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1580	06.002.12.361.0240.2018	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1590	06.002.12.361.0240.2018	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1600	06.002.12.361.0240.2018	117	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1610	06.002.12.361.0240.2018	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1660	06.002.12.361.0240.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1670	06.002.12.361.0240.2018	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1680	06.002.12.361.0240.2018	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1690	06.002.12.361.0240.2018	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1700	06.002.12.361.0240.2018	114	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1710	06.002.12.361.0240.2018	117	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



1720	06.002.12.361.0240.2018	136	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1960	06.003.12.361.0280.2021	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1990	06.003.12.361.0280.2021	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2500	08.001.10.301.0340.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2510	08.001.10.301.0340.2027	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2590	08.001.10.301.0340.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2600	08.001.10.301.0340.2027	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2760	08.002.10.301.0360.2029	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2770	08.002.10.301.0360.2029	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2820	08.002.10.301.0370.2030	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2830	08.002.10.301.0370.2030	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2840	08.002.10.301.0370.2030	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2940	08.002.10.304.0390.2032	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2950	08.002.10.304.0390.2032	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3020	09.001.08.244.0410.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3050	09.001.08.244.0410.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3240	09.002.08.244.0430.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3250	09.002.08.244.0430.2036	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3280	09.002.08.244.0430.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3400	09.003.08.243.0440.6037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3440	09.003.08.243.0440.6037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3490	09.003.08.243.0450.6038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3510	09.003.08.243.0450.6038	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a contratar o objeto referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas beneficiárias, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos



preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Beneficiária da Ata obrigará-se a: Prestar os serviços adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no termo de referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada dos serviços. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Responder por todo o ônus referente à execução dos serviços, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto, bem como, transporte de ida e volta dos veículos (ou parte deles) do Município de Nova Santa Bárbara até a sede da empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da beneficiária da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos produtos referente ao **Pregão Presencial Nº 1/2017**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos produtos, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos produtos, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os produtos, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que sejam substituídos os produtos, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços e aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DAS PEÇAS

O prazo para **execução dos serviços** será de no máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor requisitante, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

O prazo para **entrega das peças** será de no máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da solicitação, emitida pelo setor requisitante, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado



pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA

A empresa vencedora será responsável pela retirada dos veículos nos quais serão prestados os serviços, num prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** quando os mesmos estiverem localizados na Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Empregos e de **04 (quatro) horas** quando os mesmos estiverem em outros locais.

A entrega dos veículos (ou parte deles) deverá ser feita na Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Empregos, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, localizada na Avenida Walfredo B. de Moraes 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná.

A empresa prestadora dos serviços deverá estar localizada num raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município de Nova Santa Bárbara-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos produtos, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos produtos, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial nº 1/2017 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

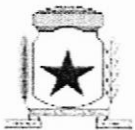
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer produtos de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues;
- Efetuar a troca imediata dos produtos entregues, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;



- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação.



para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

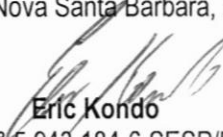
Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 1/2017** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata.

Nova Santa Bárbara, 23/02/2017.



Eric Kondo

RG nº 5.943.184-6 SESP/PR

Prefeito Municipal

Autoridade Competente



Sidinei Wagner Chilante

Empresa: I. Scanavacca & Cia. Ltda - EPP

CNPJ: 68.839.315/0001-60

Beneficiária da Ata



Walter Costa

Mecânico do Município

Responsável pelo acompanhamento da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 4/2017 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2017 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial N.º 1/2017- SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para eventual contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, camionetes, vans, ônibus, caminhões, motos, máquinas pesadas e implementos agrícolas), conforme especificado, oferecido pela empresa **JM MACHADO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.947.184/0001-80, com endereço à Rua Asa Branca, 530 - CEP: 86030470, Londrina/PR, neste ato representada pelo **Sr. José Mauro Machado**, inscrito no CPF sob nº. 240.145.599-04, RG nº 8294003, doravante denominada beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, camionetes, vans, ônibus, caminhões, motos, máquinas pesadas e implementos agrícolas)**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial N.º 1/2017 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 014 - Lote 014	1	6838	RETIFICA DE MOTORES A DIESEL Prestação de serviço de mão de obra de RETIFICA DE MOTORES A DIESEL: desmontagem, montagem, para Camionetes, Vans, Ônibus, Micro Ônibus, Tratores, Caminhões e Maquinas Pesadas		HR	417,00	93,00	38.781,00
LOTE : 014 - Lote 014	2	6839	Fornecimento de peças de RETIFICA DE MOTORES A DIESEL Para Camionetes, Vans, Ônibus, Micro Ônibus, Tratores, Caminhões e		UN	1,00	20.000,00	20.000,00



		Maquinas Pesadas					
TOTAL							58.781,00

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
150	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
330	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
340	03.001.04.122.0070.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
370	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
520	04.001.06.181.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
540	04.001.06.181.0090.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
660	05.001.15.122.0100.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
670	05.001.15.122.0100.2010	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
730	05.001.15.122.0100.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
740	05.001.15.122.0100.2010	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1370	05.003.20.608.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1390	05.003.20.608.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1550	06.002.12.361.0240.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1560	06.002.12.361.0240.2018	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1570	06.002.12.361.0240.2018	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1580	06.002.12.361.0240.2018	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1590	06.002.12.361.0240.2018	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1600	06.002.12.361.0240.2018	117	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1610	06.002.12.361.0240.2018	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1660	06.002.12.361.0240.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1670	06.002.12.361.0240.2018	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1680	06.002.12.361.0240.2018	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1690	06.002.12.361.0240.2018	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1700	06.002.12.361.0240.2018	114	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1710	06.002.12.361.0240.2018	117	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1720	06.002.12.361.0240.2018	136	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1960	06.003.12.361.0280.2021	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1990	06.003.12.361.0280.2021	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2500	08.001.10.301.0340.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2510	08.001.10.301.0340.2027	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2590	08.001.10.301.0340.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2600	08.001.10.301.0340.2027	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2760	08.002.10.301.0360.2029	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2770	08.002.10.301.0360.2029	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2820	08.002.10.301.0370.2030	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2830	08.002.10.301.0370.2030	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2840	08.002.10.301.0370.2030	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2940	08.002.10.304.0390.2032	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2950	08.002.10.304.0390.2032	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3020	09.001.08.244.0410.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3050	09.001.08.244.0410.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3240	09.002.08.244.0430.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3250	09.002.08.244.0430.2036	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3280	09.002.08.244.0430.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3400	09.003.08.243.0440.6037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3440	09.003.08.243.0440.6037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3490	09.003.08.243.0450.6038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3510	09.003.08.243.0450.6038	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a contratar o objeto referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas beneficiárias, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;



- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Beneficiária da Ata obrigará-se a: Prestar os serviços adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no termo de referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada dos serviços. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Responder por todo o ônus referente à execução dos serviços, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto, bem como, transporte de ida e volta dos veículos (ou parte deles) do Município de Nova Santa Bárbara até a sede da empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da beneficiária da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos produtos referente ao **Pregão Presencial N° 1/2017**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos produtos, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos produtos, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os produtos, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que sejam substituídos os produtos, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços e aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

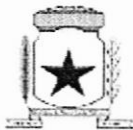
CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DAS PEÇAS

O prazo para **execução dos serviços** será de no máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor requisitante, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

O prazo para **entrega das peças** será de no máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da solicitação, emitida pelo setor requisitante, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA

A empresa vencedora será responsável pela retirada dos veículos nos quais serão prestados os serviços, num prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** quando os mesmos estiverem localizados na Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Empregos e de **04 (quatro) horas** quando os mesmos estiverem em outros locais.



A entrega dos veículos (ou parte deles) deverá ser feita na Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Empregos, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, localizada na Avenida Walfredo B. de Moraes 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná.

A empresa prestadora dos serviços deverá estar localizada num raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município de Nova Santa Bárbara-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos produtos, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos produtos, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial n.º 1/2017 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer produtos de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues;
- Efetuar a troca imediata dos produtos entregues, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 1/2017** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com



observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata.

Nova Santa Bárbara, 23/02/2017.

Eric Kondo
RG nº 5.943.184-6 SESP/PR
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

José Mauro Machado

Empresa: JM Machado - ME

CNPJ: 12.947.184/0001-80

Beneficiária da Ata

Walter Costa
Mecânico do Município
Responsável pelo acompanhamento da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 5/2017 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 – PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. Eric Kondo, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 – SRP, homologada pelo Prefeito Municipal RESOLVE registrar os preços para eventual contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, vans, caminhões, motos, máquinas pesadas e implementos agrícolas), oferecido pela empresa M.G CARNEIRO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.711.428/0001-12, com endereço à Rua Jose Alcides Dos Passos, 61 Barracão - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representada pela Sra. Magda Geralduci Carneiro, inscrita no CPF sob nº 515.202.659-72, RG nº 39073676, doravante denominada beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, vans, caminhões, motos, máquinas pesadas e implementos agrícolas), conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 – PMNSB, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1	6818	MECÂNICA E ELÉTRICA para manutenção de veículos Fiat Prestação de serviço de mão de obra de MECÂNICA E ELÉTRICA para manutenção de veículos Fiat		HR	187,00	26,00	4.862,00
003 - Lote 003							
LOTE: 2	6819	Fornecimento de peças de MECÂNICA E ELÉTRICA Para manutenção de veículos Fiat		UN	1,00	22.000,00	22.000,00
003 - Lote 003							
LOTE: 1	6820	MECÂNICA E ELÉTRICA para manutenção de veículos		HR	511,00	14,00	7.154,00
004 - Lote 004							



Lote 004			Volkswagen Prestação de serviço de mão de obra de MECÂNICA E ELÉTRICA para manutenção de veículos Volkswagen					
LOTE: 004 - Lote 004	2	6821	Fornecimento de peças de MECÂNICA E ELÉTRICA Para manutenção de veículos Volkswagen		UN	1,00	48.000,00	48.000,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	6842	SUSPENSÃO, MOLEJO E FREIO Prestação de serviço de mão de obra de SUSPENSÃO, MOLEJO E FREIO para Camionetes, Vans, Ônibus, Micro Ônibus, Caminhões		HR	170,00	28,00	4.760,00
LOTE: 016 - Lote 016	2	6843	Fornecimento de peças de SUSPENSÃO, MOLEJO E FREIO Para Camionetes, Vans, Ônibus, Micro Ônibus, Caminhões		UN	1,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL								106.776,00

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
150	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
330	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
340	03.001.04.122.0070.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
370	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
520	04.001.06.181.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
540	04.001.06.181.0090.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
660	05.001.15.122.0100.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
670	05.001.15.122.0100.2010	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
730	05.001.15.122.0100.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
740	05.001.15.122.0100.2010	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1370	05.003.20.608.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1390	05.003.20.608.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1550	06.002.12.361.0240.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1560	06.002.12.361.0240.2018	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1570	06.002.12.361.0240.2018	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1580	06.002.12.361.0240.2018	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



1590	06.002.12.361.0240.2018	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1600	06.002.12.361.0240.2018	117	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1610	06.002.12.361.0240.2018	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1660	06.002.12.361.0240.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1670	06.002.12.361.0240.2018	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1680	06.002.12.361.0240.2018	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1690	06.002.12.361.0240.2018	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1700	06.002.12.361.0240.2018	114	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1710	06.002.12.361.0240.2018	117	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1720	06.002.12.361.0240.2018	136	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1960	06.003.12.361.0280.2021	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1990	06.003.12.361.0280.2021	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2500	08.001.10.301.0340.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2510	08.001.10.301.0340.2027	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2590	08.001.10.301.0340.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2600	08.001.10.301.0340.2027	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2760	08.002.10.301.0360.2029	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2770	08.002.10.301.0360.2029	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2820	08.002.10.301.0370.2030	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2830	08.002.10.301.0370.2030	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2840	08.002.10.301.0370.2030	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2940	08.002.10.304.0390.2032	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2950	08.002.10.304.0390.2032	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3020	09.001.08.244.0410.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3050	09.001.08.244.0410.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3240	09.002.08.244.0430.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3250	09.002.08.244.0430.2036	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3280	09.002.08.244.0430.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3400	09.003.08.243.0440.6037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3440	09.003.08.243.0440.6037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3490	09.003.08.243.0450.6038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3510	09.003.08.243.0450.6038	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a contratar o objeto referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas beneficiárias, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;



- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Beneficiária da Ata obrigará-se a: Prestar os serviços adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no termo de referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada dos serviços. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Responder por todo o ônus referente à execução dos serviços, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto, bem como, transporte de ida e volta dos veículos (ou parte deles) do Município de Nova Santa Bárbara até a sede da empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da beneficiária da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos produtos referente ao **Pregão Presencial Nº 1/2017**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos produtos, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos produtos, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os produtos, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que sejam substituídos os produtos, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

**CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços e aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DAS PEÇAS

O prazo para **execução dos serviços** será de no máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor requisitante, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

O prazo para **entrega das peças** será de no máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da solicitação, emitida pelo setor requisitante, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA

A empresa vencedora será responsável pela retirada dos veículos nos quais serão prestados os serviços, num prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** quando os mesmos estiverem localizados na Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Empregos e de **04 (quatro) horas** quando os mesmos estiverem em outros locais.

A entrega dos veículos (ou parte deles) deverá ser feita na Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Empregos, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, localizada na Avenida Walfredo B. de Moraes 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná.

A empresa prestadora dos serviços deverá estar localizada num raio máximo de **150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município de Nova Santa Bárbara-PR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos produtos, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos produtos, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até **30 (trinta) dias** após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial n.º 1/2017 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária

10 5



da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer produtos de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues;
- Efetuar a troca imediata dos produtos entregues, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

16



h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 1/2017** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

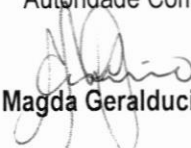
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata.

Nova Santa Bárbara, 23/02/2017.



Eric Kondo

RG nº 5.943.184-6 SESP/PR
Prefeito Municipal
Autoridade Competente



Magda Geralduci Carneiro

Empresa: M.G CARNEIRO - ME

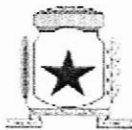
CNPJ: 21.711.428/0001-12

Beneficiária da Ata



Walter Costa

Mecânico do Município
Responsável pelo acompanhamento da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 6/2017 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2017 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial N.º 1/2017- SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para eventual contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, camionetes, vans, ônibus, caminhões, motos, máquinas pesadas e implementos agrícolas), conforme especificado, oferecido pela empresa **MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.253.804/0001-56, com endereço à Rua Vicente Feijó, 180 - CEP: 86079020 - Bairro: Marizia, Londrina/PR, neste ato representada pelo **Sr. Fabricio Humel Teixeira**, inscrito no CPF sob nº. 017.393.001-81, RG nº 13993984, doravante denominada beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, camionetes, vans, ônibus, caminhões, motos, máquinas pesadas e implementos agrícolas)**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial N.º 1/2017 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	6816	MECÂNICA E ELÉTRICA para manutenção de veículos Iveco Prestação de serviço de mão de obra de MECÂNICA E ELÉTRICA para manutenção de veículos Iveco		HR	380,00	25,00	9.500,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	6817	Fornecimento de peças de MECÂNICA E ELÉTRICA Para manutenção de veículos Iveco		UN	1,00	40.000,00	40.000,00
LOTE: 1		6824	MECÂNICA E ELÉTRICA para		HR	69,00	25,00	1.725,00



006 - Lote 006			manutenção de veículo AMV Prestação de serviço de mão de obra de MECÂNICA E ELÉTRICA para manutenção de veículo AMV					
LOTE: 2 006 - Lote 006	2	6825	Fornecimento de peças de MECÂNICA E ELÉTRICA Para manutenção de veículo AMV		UN	1,00	7.800,00	7.800,00
LOTE: 1 009 - Lote 009	1	6830	MECÂNICA E ELÉTRICA para manutenção de veículo Renault Prestação de serviço de mão de obra de MECÂNICA E ELÉTRICA para manutenção de veículo Renault		HR	60,00	26,00	1.560,00
LOTE: 2 009 - Lote 009	2	6831	Fornecimento de peças de MECÂNICA E ELÉTRICA Para manutenção de veículo Renault		UN	1,00	10.000,00	10.000,00
LOTE: 1 018 - Lote 018	1	6845	CAMBAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO de Veículos Pesados Prestação de serviço de mão de obra de CAMBAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO de Veículos Pesados: Caminhões, Ônibus, Micro Ônibus e Maquinas Pesadas		HR	160,00	49,00	7.840,00
TOTAL								78.425,00

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
150	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
330	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
340	03.001.04.122.0070.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
370	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
520	04.001.06.181.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
540	04.001.06.181.0090.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
660	05.001.15.122.0100.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
670	05.001.15.122.0100.2010	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
730	05.001.15.122.0100.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
740	05.001.15.122.0100.2010	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



1370	05.003.20.608.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1390	05.003.20.608.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1550	06.002.12.361.0240.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1560	06.002.12.361.0240.2018	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1570	06.002.12.361.0240.2018	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1580	06.002.12.361.0240.2018	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1590	06.002.12.361.0240.2018	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1600	06.002.12.361.0240.2018	117	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1610	06.002.12.361.0240.2018	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1660	06.002.12.361.0240.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1670	06.002.12.361.0240.2018	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1680	06.002.12.361.0240.2018	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1690	06.002.12.361.0240.2018	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1700	06.002.12.361.0240.2018	114	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1710	06.002.12.361.0240.2018	117	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1720	06.002.12.361.0240.2018	136	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1960	06.003.12.361.0280.2021	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1990	06.003.12.361.0280.2021	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2500	08.001.10.301.0340.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2510	08.001.10.301.0340.2027	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2590	08.001.10.301.0340.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2600	08.001.10.301.0340.2027	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2760	08.002.10.301.0360.2029	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2770	08.002.10.301.0360.2029	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2820	08.002.10.301.0370.2030	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2830	08.002.10.301.0370.2030	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2840	08.002.10.301.0370.2030	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2940	08.002.10.304.0390.2032	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2950	08.002.10.304.0390.2032	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3020	09.001.08.244.0410.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3050	09.001.08.244.0410.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3240	09.002.08.244.0430.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3250	09.002.08.244.0430.2036	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3280	09.002.08.244.0430.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3400	09.003.08.243.0440.6037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3440	09.003.08.243.0440.6037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3490	09.003.08.243.0450.6038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3510	09.003.08.243.0450.6038	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a contratar o objeto referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer



espécie às empresas beneficiárias, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Beneficiária da Ata obrigará-se a: Prestar os serviços adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no termo de referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada dos serviços. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Responder por todo o ônus referente à execução dos serviços, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto, bem como, transporte de ida e volta dos veículos (ou parte deles) do Município de Nova Santa Bárbara até a sede da empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da beneficiária da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos produtos referente ao **Pregão Presencial Nº 1/2017**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos produtos, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos produtos, apresentado pela licitante vencedora;